

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.798 /

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREAS QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas no art. 18 da Lei Complementar nº 16, e

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Sociedade Amigos do Bairro Jardim Kennedy, representada por seu Presidente, Sr. Antonio Carlos Molina;

CONSIDERANDO que o Município não tem, no momento, projeto para ocupação dos referidos lotes e que a topografia dos mesmos é propícia à finalidade pretendida; e

CONSIDERANDO que o propósito da solicitante é de interesse da coletividade,

DECRETA:

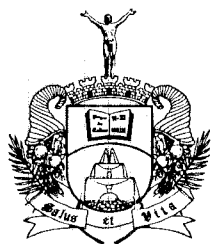
ART. 1º - Fica concedida à Sociedade Amigos do Bairro Jardim Kennedy, entidade registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca sob o nº de ordem 109, inscrita no CNPJ sob o nº 19.128.511/0001-11, permissão de uso, a título precário, dos lotes nºs 09 e 10 da quadra 29 do loteamento Jardim Kennedy – Gleba 1.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto tem por finalidade a instalação de parquinho infantil para uso da comunidade.

Art. 2º - A permissão de uso concedida por este Decreto será gratuita, por prazo indeterminado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração Municipal.

Art. 3º - A permissionária se comprometerá com relação à área objeto da permissão:

- a) manter o parquinho infantil em perfeitas condições de uso e segurança;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.798 - fl. 2 /

- b) zelar pela limpeza, conservação e manutenção geral da área;
- c) promover, se solicitado pelo Município, a remoção de todos os equipamentos no prazo de até 30 dias a contar da notificação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo termo de permissão de uso, no qual a entidade beneficiária se obrigará a utilizar a área de acordo com as normas estipuladas pelo concedente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração